

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA/ SECRETARIA DE SAÚDE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/ SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECOTURISMO

1.0. OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM NOS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MOTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA CE, conforme Termo de Referência.
 - 1.2. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVICOS:
 - 1.2.1. DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA:
 - 1.2.1.1. Os serviços de borracharia são os serviços de consertos de câmara de ar ou pneu compreendendo a limpeza da área de inserção do material de remendo que poderá ser frio ou quente quando for o caso e ou introdução de remendo tipo tripa quando se tratar de conserto de pneus sem uso de câmara, e ainda, compreende a troca de câmara de ar, troca de pneus, rodizio e troca de pneus e troca de pito, ou seja, a substituição de produto novo ou sistema de rodízio, de acordo com o tipo ou dimensões do aro.
 - 1.2.1.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos, ônibus, motos, máquinas e caminhões em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento.

1.3. DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM:

- 1.3.1. Os serviços de lavagem: Consiste em lavar (externamente), aspirar (internamente) e encerar (externamente) os veículos, ônibus, motos, máquinas e caminhões (conforme o caso), com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, segue abaixo os tipos de lavagem:
 - a) LAVAGEM SIMPLES (DUCHA/SABÃO LIQUIDO) Consiste em lavagem com ducha/sabão liquido;
 - b) LAVAGEM COMPLETA (DUCHA/SABÃO LIQUIDO/LIMPEZA INTERNA E ASPIRAÇÃO) Consiste em lavagem com ducha/sabão liquido/limpeza interna e aspiração;
 - c) LAVAGEM GERAL (DUCHA/SABÃO LIQUIDO/POLIMENTO, LIMPEZA INTERNA E ASPIRAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO) – Consiste em lavagem com ducha/sabão liquido/polimento/limpeza e aspiração interna/lubrificação.
 - d) LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO (DUCHA/LUBRIFICAÇÃO) Consiste em lavagem com ducha/sabão liquido/lubrificação.
- 1.4. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento.







- 1.5. Os responsáveis pelo controle dos veículos, ônibus, motos, máquinas e caminhões, deverão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas encaminhar a CONTRATADA a relação dos veículos que deverão realizar os serviços de borracharia e lavagem,
- 1.6. O representante da empresa **CONTRATADA**, deverá retirar os veículos, ônibus, motos, máquinas e caminhões em local pré-determinado pela Administração.
- 1.7. A Empresa **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda dos veículos, ônibus, motos, máquinas e caminhões, autuações em decorrência de infrações ao CTB, danos ocasionados a terceiros e ao próprio veículo, máquina e caminhões durante o tempo em que estiver de posse do mesmo.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;
- 2.2. A execução dos serviços tem amparo legal disposto na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 Regulamentação do Pregão, e na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços de borracharia e lavagem de veículos, ônibus, motos, máquinas e caminhões das diversas Secretarias se fazem necessário para manter em boas condições (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO) à frota de veículos oficiais.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

3.2.1. Na fase de planejamento, foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTES. Neste sentido, do ponto de vista de gestão, identificou-se que a disponibilização dos vários LOTES proveria mais eficiência na efetividade da prestação do serviço, uma vez que, existe semelhanças nos itens inseridos em cada lote, visando tão somente assegurar a fiscalização segura da contratação. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo dos serviços, redundando em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A Proposta de Preço, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Projeto Básico, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9





- 5.2 O prazo do contrato será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
- 5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização do serviço;
- 5.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

6.0. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 O local de execução dos serviços será na cidade de Poranga e deverá estar em consonância com as informações deste Termo de Referência.
- 6.2 Os prazos dos serviços deverão obedecer àqueles informados neste Termo de Referência.

7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.
- 7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará.
- 8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- 8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 8.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.







- 8.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 9.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.
- 9.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

10.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 10.2. Com base no art. 6°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

11.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

12.0. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá o (a) Ordenador (a) de Despesas da **Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em *conformidade com as normas vigentes*.

13.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Nos preços já deverão constar impostos, taxas, encargos e seguros.
- 14.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo







com as condições estabelecidas no pregão.

- 14.3. Os serviços serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 14.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 14.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 17 de Fevereiro de 2022.

Maria Pereira da Silva Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

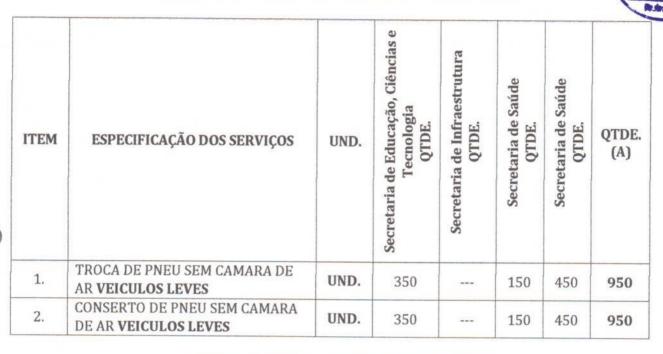
LOTE I – SERVIÇOS DE BORRACHARIA ONIBUS/CAMINHÕES/MAQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia QTDE.	Secretaria de Infraestrutura QTDE.	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Ecoturismo OTDE.	QTDE. (A)
1.	CONSERTO DE PNEU SEM CAMARA DE AR ONIBUS DIESEL	UND.	500			500
2.	CONSERTO DE PNEU COM CAMARA DE AR ONIBUS DIESEL	UND.	500			500
3.	TROCA DE PNEU SEM CAMARA DE AR ONIBUS DIESEL	UND.	500			500
4.	TROCA DE PNEU COM CAMARA DE AR ONIBUS DIESEL	UND.	500			500
5.	CONSERTO DE PNEU SEM CAMARA DE AR MAQUINAS PESADAS	UND.		400		400
6.	CONSERTO DE PNEU COM CAMARA DE AR MAQUINAS PESADAS	UND.		400		400
7.	TROCA DE PNEU SEM CAMARA DE AR MAQUINAS PESADAS	UND.		400		400
8.	TROCA DE PNEU COM CAMARA DE AR MAQUINAS PESADAS	UND.		400		400
9.	CONSERTO DE PNEU SEM CAMARA DE AR CAMINHÃO DIESEL	UND.		400	120	520
10.	CONSERTO DE PNEU COM CAMARA DE AR CAMINHÃO DIESEL	UND.		400	100	500
11.	TROCA DE PNEU SEM CAMARA DE AR CAMINHÃO DIESEL	UND.		400	34	434
12.	TROCA DE PNEU COM CAMARA DE AR CAMINHÃO DIESEL	UND.		400	130	530





LOTE II - SERVIÇO DE BORRACHARIA VEICULOS LEVES



LOTE III - SERVIÇO DE BORRACHARIA MOTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia QTDE.	Secretaria de Infraestrutura QTDE.	Secretaria de Saúde QTDE.	QTDE. (A)
1.	CONSERTO DE PNEU COM CAMARA DE AR MOTO	UND.	250	200	200	650
2.	TROCA DE PNEU COM CAMARA DE AR MOTO	UND.	200	150	120	470





LOTE IV - LAVAGEM

							-
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia QTDE.	Secretaria de Infraestrutura QTDE.	Secretaria de Saúde QTDE.	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Ecoturismo	QTDE. (A)
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS LEVES , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM SIMPLES	UND.	400		500		900
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS LEVES , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM COMPLETA	UND.	400		500		900
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS LEVES , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM GERAL	UND.	400		200	***	600
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DAS MÁQUINAS PESADAS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM SIMPLES	UND.		450			450
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DAS MÁQUINAS PESADAS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO	UND.		450			450
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS CAMINHÕES , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM SIMPLES	UND.		300		50	350
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS CAMINHÕES , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM COMPLETA	UND.		300		50	350
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS CAMINHÕES , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO	UND.		300		50	350
9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS ÔNIBUS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM SIMPLES	UND.	500				500

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto, CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com





10.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS ÔNIBUS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM COMPLETA	UND.	500			 500
11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS ÔNIBUS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM GERAL	UND.	500			 500
12.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTOS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM SIMPLES	UND.	150	100	100	 350





ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE E A EMPRESA:



CONTRATO Nº_____

			PARA O FIM	I QUE A SEGU	JIR SE DEC	CLARA:
O MUNIC	CÍPIO DE PORANGA	, pessoa jurídica om sede à	de direit	o público i - Poranga -	nterno, at CE. inscrite	través da (o)
nº	, neste ato	representado (a)	pelo (a) Sec	retário (a) de		. o Sr (a)
	, inscrita	(o) no CPF Nº		. do	ravante de	enominado de
de	ANTE, no final assinado, Estado do, Estado do, representada pelo Sada, doravante denom	à Rua/Av r (a)	, n.° B , inscri	airro to (a) no CPF,	_, inscrita r /MF nº	no CNPJ/MF n.º
_2701.1/2	2022 modalidade Pregâ	io Presencial, em c	onformidad	acordo com e com o que r	o Processo preceitua a	Licitatorio nº
de 1//0//	2002 e Lei Federal nº 8	8.666/93 e suas alt	erações pos	teriores, suje	itando-se o	s Contratantes
às suas no	rmas e às cláusulas e co	ndições a seguir p	actuadas:	,, -		o on a aunico
CLÁUSULA	A PRIMEIRA - DO FUNI	DAMENTO LECAL				
	sso de Licitação, na mo		m conformi	dada com a L	oi Fodoral	20 10 F20 de
17/07/20	02 – Lei que Regular	nenta o Pregão <i>(</i>	Lei nº 8 6	66/93 e suas	altoraçãos	n- 10.520, de
Decreto Fe	deral nº 7.892 de 23 de	janeiro de 2013 s	uas alteraçõ	es posteriore	s, subsidiai	riamente.
	SEGUNDA - DO OBJE					
2.1 - Objet	ivo é: REGISTRO DE PI	EÇOS PARA FUTU	RAS E EVE	NTUAIS PRES	TAÇÕES D	E SERVIÇO DE
	TERCEIRA - DO VALO					
3.1 - 0 valo	r total deste Contrato é	de R\$ (_		_);		
3.2 - No v	alor acima estipulado	já estão inclusas	todas as d	espesas, dire	tas ou ind	iretas, para o
fornecimen	ito do objeto licitado, co	omo impostos, taxa	is, encargos,	seguros, imp	ostos e qua	aisquer outros
custos deci	orrentes do cumprime	ito das obrigações	assumidas,	sem qualque	er ônus par	ra a Prefeitura
	de Poranga - Ceará;	C 1 .				
3.3 - 08 Itel	ns deverão ser fornecid	os, conforme abaix	0;			
		LOTE				
ITEM	ESPECIFI	CAÇÃO	UNID.	QTDE.	VL.	VL.







1			
	VALOR TOTAL		
		The second secon	

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 4.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

CLAÚSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1° , Art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.
- 6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX
ELEMENTO DE DESPESA:	

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

8.2 O objeto licitado efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo liquidante e Ordenador (es) de Despesas da Prefeitura Municipal de Poranga, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital;

8.3 O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Ficais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;

8.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

0





8.5 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;

9.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O local para prestação do serviço será na Cidade de Poranga, e conforme solicitações e necessidade da Secretaria e ordens de serviços expedidas, dentro do prazo de validade contratual.

10.2. Por ocasião da prestação dos serviços deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59.

10.3. O prazo para inicio da prestação de serviço será conforme determinado em Ordem de Serviço expedida pela secretaria de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

11.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

11.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará.

12.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

12.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

12.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

12.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.







12.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
 - I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
 - II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
 - III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.
- 13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 13.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão Contratual poderá ser:







- a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 14.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.3 A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 14.4 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 14.5 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4° , da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 15.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3 O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante;
- 15.4 O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.5 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;
- 16.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Poranga – Ceará, de		de 2022.		
-	CONTRATANTE		CONTRATADA		
Testemunhas:	CPF		02.		
	011	CPF	02		





ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES



Ref:	PREGÃO	ELETRÔNICO	Nº 2701.1	/2022
------	--------	-------------------	-----------	-------

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa	inscrita no CNPI sob
nº/, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)	, portado
Documento de Identidade n^{ϱ} , inscrito sob o CPF n^{ϱ} , para ferido processo que:	fins de participação no
1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatoriabilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênc	s impeditivos para sua cias posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;	
 Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exig no presente certame; 	idos para participação
 Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de las condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 	todas as informações e
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor es	tabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de crescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no iº da Constituição Federal de 05/10/1988.	e 21 de junho de 1993, nciso XXXIII, do Artigo
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho noturno, os menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos prendiz, a partir de quatorze anos".	perigoso ou insalubre, , salvo na condição de
Local e Data	

Nome do declarante Identidade do declarante Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente CARGO





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP



Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.1/2022	Ref:	PREGÃO	ELETRÔNICO	Nº 2701.1	/2022
---------------------------------------	------	---------------	-------------------	-----------	-------

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _	
representante legal Sr.(a), portador do	
os requisitos legais para qualificação como(in	A, sob as penas da Lei, que cumpre icluir a condição da empresa: Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei C está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, esta favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.	omplementar 123/2006 e que não
CIDADE(UF), de de	
Nome do declarante	
CPF do declarante	
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalent	te

CARGO





ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº	
Pregão Eletrônico nº 2701.1/2022	
Aos _ dias do mês de de 20_, na Prefeitura Municipal de Poranga/CE, foi lavrada a prese de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2701.1/20 respectivo resultado homologado em _/_/20_, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Desp Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Poranga, Órgão ge Sistema de Registro de Preços, e pelos representante legal do empresa detentora do registro de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguinte	022 do esas da stor do precos.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL	
1.1. 0 presente instrumento fundamenta-se:	
1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 2701.1/2022. 1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de de de 2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 6.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus an	leral nº
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVEN PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE	mo de amente e será
2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente p intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, descaiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, send assegurada a preferência em igualdade de condições.	se fato,
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	



da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





4.1. Caberá a Secretaria de ______ da Prefeitura Municipal de Poranga o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, solicitaram os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.
- 5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Poranga CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 5.4. Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
 - 5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
 - 5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos ou executar os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.





- 5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, além dos subitens a seguir:
 - 6.1.1. Competirá a Secretaria de ______ da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.
 - 6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
 - a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
 - b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
 - c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
 - 6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- 7.2. As quantidades previstas no Anexo I Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.





CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITA VENCEDOR.

8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----------	---------------	------	-----------------	--------	----------	----------

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. As contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.
 - 11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.
 - 11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada item(ns)/lote(s), sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.3. A responsabilidade administrativa pela execução e ou recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:





- 13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada poi incis de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a execução dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 13.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga CE.
- 13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 6º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.
- 14.3.0 órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. $20\,$ do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Poranga - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.





SIGNATÁRIOS:

Licitante detentora da Ata de Registro de Preços:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº	
RG №	
Assinatura:	







Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Poranga e o(s) prestador(es) de serviço(s)/fornecedor(es), cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2701.1/2022.

Lote	Descrição do Lote	Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços	Preço Registrado do Item	

Lote	Especificação	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1.					